

Simple Nacional

Versão PGMEI 2011

MANUAL DO PGMEI

1 – Introdução

1.1 – Apresentação do Programa

O Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (PGMEI) é um sistema eletrônico de geração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual, conforme determinam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pelas Leis Complementares nº 127/2007 e 128/2008) e a Resolução CGSN nº 58/2009.

O acesso ao PGMEI dar-se-á exclusivamente via Portal do Simples Nacional na internet. Esta página pode ser acessada por meio do “*banner*” específico existente no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) ou diretamente por meio do endereço www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional. No Portal do Simples Nacional, o contribuinte deve acessar o menu “Contribuintes”, opção “SIMEI”.

1.2 – Objetivo do Programa

Gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DAS) para recolhimento na rede bancária (períodos de apuração a partir de julho de 2009).

1.3 – A quem se destina

O programa se destina aos Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), conforme disposto na Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, sendo que:

- Para empresas em início de atividade com data de abertura constante do CNPJ a partir de 1º de julho de 2009, a realização da opção pelo SIMEI será simultânea à formalização do Microempreendedor realizada no Portal do Empreendedor em www.portaldoempreendedor.gov.br, observadas as condições previstas na Resolução CGSN nº 58, devendo ser utilizado o registro simplificado de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Para a empresa já constituída, a opção pelo SimeI deverá ser realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, em aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional.

1.4 – Tributos Abrangidos pelo SIMEI

O Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional implica o recolhimento mensal mediante DAS dos seguintes impostos e contribuições:

I	INSS	Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual.
II	ICMS*	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
III	ISS*	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

* - caso seja contribuinte desses tributos, conforme Anexo Único da Resolução CGSN nº 58/2009

1.5 – Quando Utilizar

Este programa deverá ser utilizado pelo contribuinte para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Recolhimento em Valores Fixos Mensais.

O recolhimento do valor devido deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior.

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

1.6 – Conceitos Preliminares

- **Empresário Individual** - quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002)
- **Microempreendedor Individual (MEI)** – o empresário individual que atenda cumulativamente às seguintes condições:
 - Tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
 - Seja optante pelo Simples Nacional;
 - Exerça tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009;
 - Possua um único estabelecimento;
 - Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
 - Não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 5º da Resolução CGSN nº 58/2009.

1.7 – Siglas

CGSN	Comitê Gestor do Simples Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DF	Distrito Federal
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IR	Imposto sobre a Renda
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviços
MEI	Microempreendedor Individual
PA	Período de Apuração
PGMEI	Programa Gerador do DAS do Microempreendedor Individual
PJ	Pessoa Jurídica

SE	Secretaria Executiva
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
UF	Unidade da Federação

2 – Requisitos Tecnológicos

O sistema PGMEI está habilitado para os seguintes navegadores:

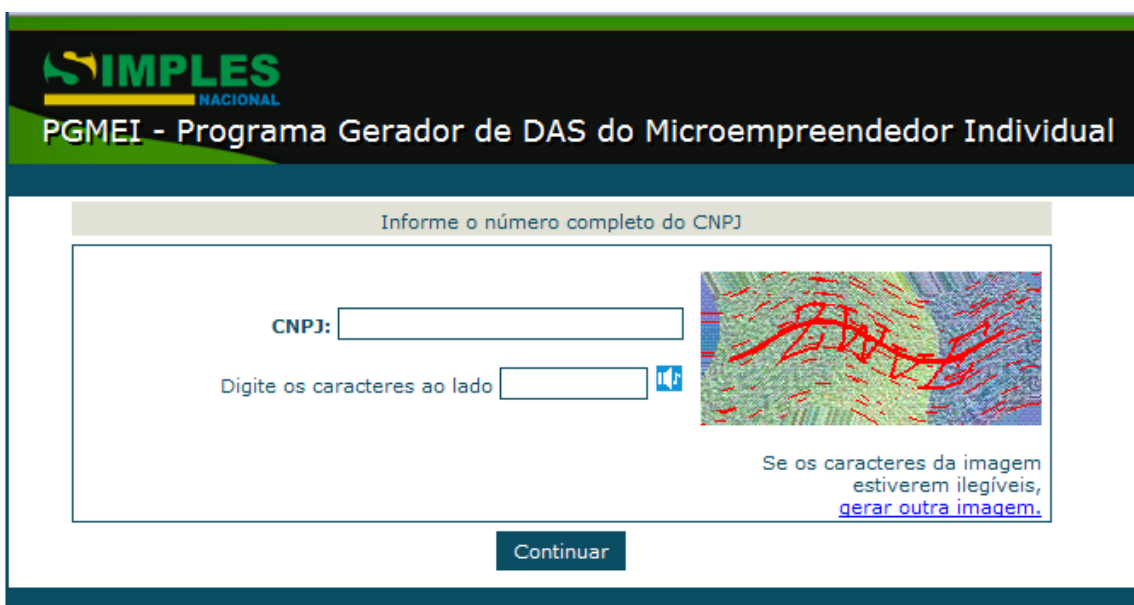
- Internet Explorer 6.0 e navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (browser) requeridos. Desta forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

3 – Acesso ao PGMEI

O acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional - no menu “Contribuintes”, opções > “Simei” > “PGMEI – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual”.

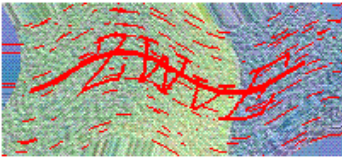
Informar o nº do CNPJ, digitar os caracteres de segurança, clicar em Continuar.



SIMPLES NACIONAL
PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Informe o número completo do CNPJ

CNPJ:

Digite os caracteres ao lado 

Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, [gerar outra imagem.](#)

Continuar

4 – MENUS

4.1 – Emitir DAS

Esta função permite ao contribuinte gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

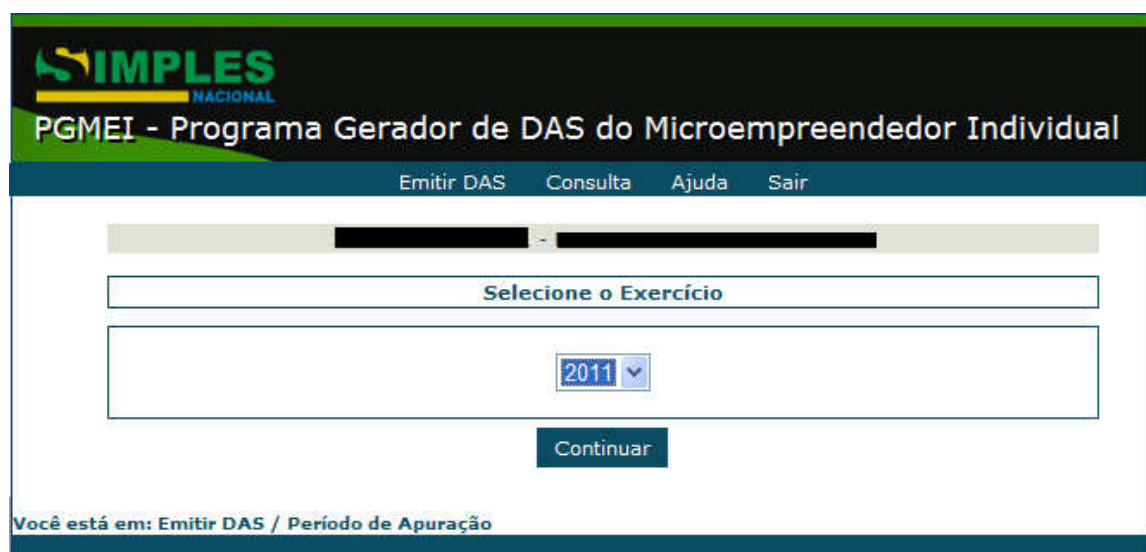
Possui duas opções: Período de Apuração e Consolidar para Outra Data.



4.1.1 – Período de Apuração

Nesta opção, o contribuinte poderá gerar o DAS para pagamento até a data de vencimento, ou, se estiver em atraso, para pagamento até a data de acolhimento constante no documento.

Inicialmente, deverá selecionar o exercício.



O Contribuinte poderá selecionar um, alguns ou ainda todos os períodos de apuração.

SIMPLER
NACIONAL

PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Emitir DAS Consulta Ajuda Sair

Selecione o(s) Período(s) de Apuração

<input type="checkbox"/> Janeiro/2011	<input type="checkbox"/> Fevereiro/2011	<input type="checkbox"/> Março/2011
<input type="checkbox"/> Abril/2011	<input type="checkbox"/> Maio/2011	<input type="checkbox"/> Junho/2011
<input type="checkbox"/> Julho/2011	<input type="checkbox"/> Agosto/2011	<input type="checkbox"/> Setembro/2011
<input type="checkbox"/> Outubro/2011	<input type="checkbox"/> Novembro/2011	<input type="checkbox"/> Dezembro/2011

Selecionar todos os Períodos de Apuração

Você esteve ou está recebendo salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio reclusão no(s) mês(es) selecionado(s) acima?

Atenção: só selecione "Sim" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia)

Não Sim

Continuar

Você está em: Emitir DAS / Período de Apuração

Após selecionar o período desejado, clicar em Continuar. Será apresentada opção para abrir ou salvar o arquivo do DAS emitido, para impressão.

Se o contribuinte usufruiu benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), na condição de contribuinte individual, em algum dos períodos de apuração selecionados para geração do DAS, deverá clicar em "SIM" para a pergunta correspondente, indicando os meses em que recebeu o benefício.

Atenção – O contribuinte só deve selecionar "SIM" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Exemplo: Início do salário-maternidade em 08/01/2011. Neste mês, a contribuição previdenciária será devida integralmente pelo contribuinte individual, no valor de 11% do salário mínimo. Nos meses de fevereiro, março e abril não haverá recolhimento pelo contribuinte, porém, em maio, sim. Nessa situação, ao selecionar a opção "SIM" para benefícios previdenciários, apenas deve-se selecionar os meses de fevereiro, março e abril.

Para o período de apuração com informação de benefício, o valor do INSS será zero. Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse período, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento (R\$10,00 – dez reais).

Havendo a necessidade de retificar a informação prestada sobre recebimento de benefício, deverá ser utilizada a mesma opção "Emitir DAS/Período de Apuração", a fim de gerar novo DAS para recolhimento.

Selecione o(s) Período(s) de Apuração

- | | | |
|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2011 | <input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2011 | <input checked="" type="checkbox"/> Março/2011 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Abril/2011 | <input type="checkbox"/> Maio/2011 | <input type="checkbox"/> Junho/2011 |
| <input type="checkbox"/> Julho/2011 | <input type="checkbox"/> Agosto/2011 | <input type="checkbox"/> Setembro/2011 |
| <input type="checkbox"/> Outubro/2011 | <input type="checkbox"/> Novembro/2011 | <input type="checkbox"/> Dezembro/2011 |

Selecionar todos os Períodos de Apuração

Você esteve ou está recebendo salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio reclusão no(s) mês(es) selecionado(s) acima?

Atenção: só selecione **"Sim"** se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia)

Não Sim

- | | | |
|---------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Janeiro/2011 | <input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2011 | <input type="checkbox"/> Março/2011 |
| <input type="checkbox"/> Abril/2011 | <input type="checkbox"/> Maio/2011 | <input type="checkbox"/> Junho/2011 |
| <input type="checkbox"/> Julho/2011 | <input type="checkbox"/> Agosto/2011 | <input type="checkbox"/> Setembro/2011 |
| <input type="checkbox"/> Outubro/2011 | <input type="checkbox"/> Novembro/2011 | <input type="checkbox"/> Dezembro/2011 |

Continuar

Você está em: Emitir DAS / Período de Apuração

Na hipótese do pagamento já ter sido efetuado, o aplicativo não permite a geração de novo DAS para o mesmo período de apuração - PA.

23018 - Já foi efetuado pagamento para este(s) PA. Não será gerado DAS.

Continuar

4.1.2 – Consolidar para Outra Data

O contribuinte poderá, por meio desta função, atualizar o DAS gerado anteriormente, para pagamento após o vencimento (recolhimento em atraso), programando a data do pagamento.

O DAS emitido será atualizado com os devidos acréscimos legais (multa e juros) até a data informada para pagamento.

Informar a data para pagamento e clicar em Continuar.



SIMPLES NACIONAL
PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Emitir DAS Consulta Ajuda Sair

Informe a data para pagamento do(s) DAS

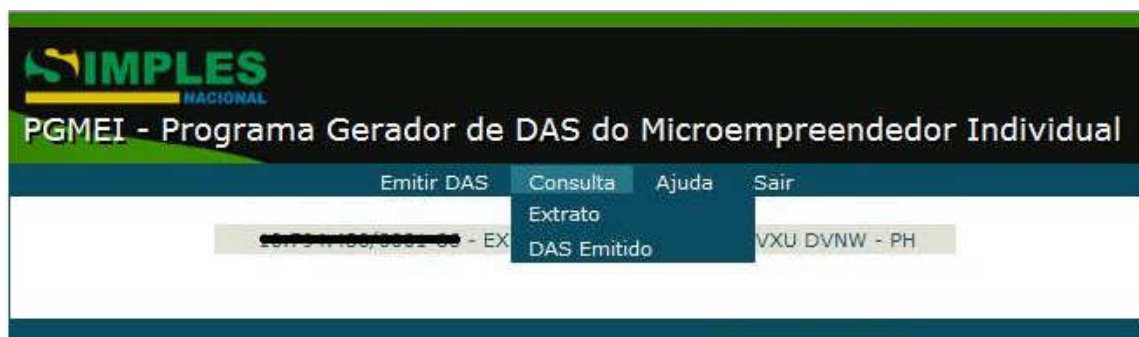
Continuar

Você está em: Emitir DAS / Consolidar para Outra Data

Selecionar o período desejado, clicar em Continuar. Será apresentada opção para abrir ou salvar o arquivo do DAS emitido, para impressão.

4.2 – Consulta

Esta função permite ao contribuinte consultar o Extrato e a relação de DAS Emitido.



SIMPLES NACIONAL
PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Emitir DAS Consulta Ajuda Sair

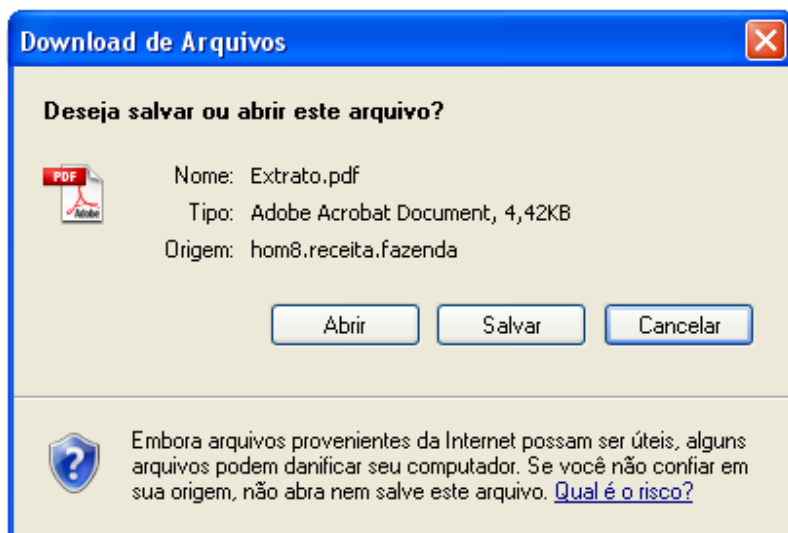
Extrato
DAS Emitido

XXXXXXXXXXXX - EX VXU DVNW - PH

4.2.1 – Extrato

Permite ao contribuinte consultar o Extrato do ano selecionado, contendo informações do contribuinte (CNPJ, nome empresarial e data de abertura no CNPJ) e do último DAS gerado para cada PA do ano (valor principal, multa/juros e valor total).

Ao clicar sobre o item Extrato, e selecionar o ano desejado, será apresentada a tela a seguir com a opção para abrir ou salvar o arquivo.



4.2.2 – DAS Emitido

Permite ao contribuinte consultar a relação dos DAS emitidos por Período de Apuração - PA, para o ano selecionado.

Acessar a opção DAS Emitido, selecionar o ano desejado.

Ao clicar sobre o Número do Documento, o DAS poderá ser impresso novamente.

Atenção – esta funcionalidade não atualiza o DAS para recolhimento em data posterior à constante do documento, trata-se apenas de cópia de DAS gerado.

The screenshot displays the SIMPLES NACIONAL PGMEI interface. At the top, the logo 'SIMPLES NACIONAL' is visible. Below it, the title 'PGMEI - Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual' is shown. A navigation bar contains the options 'Emitir DAS', 'Consulta', 'Ajuda', and 'Sair'. The main content area shows a tax identification number (CPF) and a document key: 'XXXXXXXXXXXX - DH PXMNH WBHMKQW NH VGIQUPX DVNW'. Below this is a section titled 'Selecione o DAS' containing a table with three columns: 'PA', 'Número do Documento', and 'Data de Emissão'. The table lists three entries for July, August, and September 2009, each with a unique document number and an emission date of 24/06/2009, 25/06/2009, and 25/06/2009 respectively. At the bottom, a status bar indicates 'Você está em: Consulta / Das Emitido'.

PA	Número do Documento	Data de Emissão
Julho/2009	04070917500041525	24/06/2009
Agosto/2009	04070917600042795	25/06/2009
Setembro/2009	04070917600042809	25/06/2009

4.3 – Ajuda

Esta função permite acessar o Manual do PGMEI.

4.4 – Sair

Esta função finaliza o programa.